

Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

AVISO DE LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS/FUNDECC

SP Nº 001/2019

A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL-FUNDECC, através da Comissão de Seleção Pública de Licitação, torna público, nos termos do Decreto Federal nº 8.241/2014 e da LEI n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, que fará realizar procedimento licitatório - TIPO: Selelção Pública-Disputa Aberta- Data e hora da sessão pública: 29/07/2019 às 09h00min. - LOCAL: Sede da FUNDECC — Campus Histórico da UFLA — Lavras/MG - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de montagem e manutenção de aparato de recepção de dados de biotelemetria alimentados por energia solar, pelo período de 12 (doze) meses - Contatos: Tel: (35)3829-1815/3829-1901 — e-mail: cplfundecc@gmail.com — scompras.fundecc@ufla.br — Presidente/CSPL.



Fone: (35) 3829 1901- e-mail: <u>fundecc@ufla.br</u>

MINUTA DE EDITAL

SELEÇÃO PÚBLICA 001/2019

Tipo: Menor Preço Global

Processo 6218/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de montagem e manutenção de aparato de recepção de dados de biotelemetria alimentados por energia solar, destinados ao Convênio de Cooperação Técnico-Científica nº 4020000813 "GT 0612", pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECIBO

A Sociedade Empresária CNPJ n°, CPF n. (para Pessoa Física) retirou este Edital de Seleção Pública nº 00xx/2019 e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e mail:
ou pelo fax: , aos//

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO DE SELEÇÃO PELO E-MAIL: cplfundecc@gmail.com PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.



Fone: (35) 3829 1901- e-mail: <u>fundecc@ufla.br</u>

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

SELEÇÃO PÚBLICA N. 001/2019

Processo 6218/2019

A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL-FUNDECC, CNPJ: 07.905.127/0001-07, Endereço: Campus Histórico da UFLA, - Lavras- Minas Gerais, por meio de sua Comissão de Seleção Pública para licitações, Portaria 003, de 20 de fevereiro de 2019, realizará "Seleção Pública" para a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de menor preço global de Empresa(s)especializada (s) em prestação de serviço de montagem e manutenção de aparato de recepção de dados de biotelemetria alimentados por energia solar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esta Seleção Pública fundamenta-se no Decreto Federal 8.241/2014 e se orienta pelos princípios da impessoalidade, moralidade, probidade, publicidade, transparência, eficiência, da competitividade e busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório.

1 - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da Seleção Pública a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa(s)especializada (s) em prestação de serviço de montagem e manutenção de aparato de recepção de dados de biotelemetria alimentados por energia solar. para atender ao Projeto/Convênio de Cooperação Técnico-Científica nº 4020000813 "GT 0612", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A presente Seleção Pública será realizada no modo de disputa aberto por preço global.

1.3 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS DA ABERTURA E DO LOCAL DA LICITAÇÃO

DATA DA ABERTURA: 29 DE JULHO DE 2019.

HORÁRIO: 09h00min (horário local)

<u>LOCAL</u>: Sede da FUNDECC - Sala da Comissão de Licitação, situada no Campus Histórico da Universidade Federal de Lavras, UFLA, Lavras –MG.

1.4 Todas as referências de tempo constantes do ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa à seleção.



Fone: (35) 3829 1901- e-mail: <u>fundecc@ufla.br</u>

- 1.5 Os recursos para pagamento das contratações advindas desta Seleção Pública são oriundos do Projeto/Convênio de Cooperação Técnico-Científica nº 4020000813 "GT 0612", cuja gestão financeira é realizada pela FUNDECC.
- 1.6 A íntegra do presente edital e seus anexos poderá ser obtida diretamente na FUNDECC, com endereço no Campus Hitórico da UFLA 37200-000 Lavras/MG ou no site da Fundação: http://www.fundecc.org.br/licitacao/.

2. PREÇO MÉDIO DE REFERÊNCIA (VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO):

- 2.1. O valor referencial total de contratação é de R\$126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)
- 2.1.1 Somente será aceito a proposta cujo valor do item esteja dentro dos valores acima citados no item 2.1.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da Seleção todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
- 3.2 Não poderão participar as empresas que:
 - 3.2.1. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
 - 3.2.2. Tenham sido penalizadas com a suspensão temporária de participação em licitação e estejam impedidas de contratar com a Administração Pública;
 - 3.2.3 Foram declaradas inidôneas para participar de licitação e contratar com a Administração Pública;
- 3.4 O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da Seleção.
- 3.5 A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.6 É admitida a participação de empresas estrangeiras.



Fone: (35) 3829 1901- e-mail: <u>fundecc@ufla.br</u>

3.7 As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- 4.1 Primeiramente, deverão ser entregues os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" para cada item do edital.
- 4.2 O envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" deverá ser indevassável, hermeticamente fechados e entregues à Comissão de seleção, na sessão pública, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.
 - 4.2.1 Local da sessão pública: Sede da FUNDECC Sala de Licitações, no endereço: Campus Historico da UFLA, LAVRAS/MG;
 - Data da sessão pública: xx de Julho de 2019;
 - Horário da abertura da sessão pública: 09h00min
- 4.3 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE № 01 – PROPOSTA COMERCIAL

SELEÇÃO PÚBLICA № 001/2019

CAMPUS HISTÓRICO DA UFLA, S/N° - Caixa Postal 3060 - CENTRO.

LAVRAS – MG – CEP. 37200-000

NOME DA PROPONENTE

CNPJ DA PROPONENTE

4.2 – A Fundação não se responsabilizará por envelopes de "PROPOSTA COMERCIAL" que não sejam entregues à Comissão de seleção, no local, data e horário definidos neste Edital.

5. PRÉ-QUALIFICAÇÃO

- 5.1 Na sessão pública de realização da Seleção, o representante do participante deverá se apresentar para pré-qualificação, junto à Comissão de Seleção, devidamente munido de documento que o credencie a participar da Seleção e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.
- 5.2 A pré-qualificação far-se-á **através de instrumento público ou particular de procuração**, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para



Fone: (35) 3829 1901- e-mail: <u>fundecc@ufla.br</u>

formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à seleção, em nome do participante.

- 5.3 No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa participante, deverá ser apresentado **cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações** que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
- 5.4 No caso de pré-qualificação por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa participante, deverá ser apresentada no momento da pré-qualificação, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhada da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, na qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.5 O participante que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, deverá comprovar a condição de pequena empresa por meio da apresentação de documento:
- 5.6 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, o original ou cópia autenticada da declaração de enquadramento arquivada, ou original da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da Pequena Empresa;
- 5.7 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, o original ou cópia autenticada da declaração de enquadramento arquivada, ou da Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da Pequena Empresa.
- 5.8 Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.5.2 deste artigo e devidamente comprovado, nos termos da Lei complementar Federal n° 123/06, será aceita, mediante a comprovação dessa circunstância, pelo CAGEF, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei.
- 5.9 A empresa participante da seleção deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 5.10 A pequena empresa que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá fazê-la constar da Declaração de que trata o item 5.7 deste Edital, conforme modelo a seguir:



Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

DECLARAÇÃO

A sociedade empresária, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e firma o compromisso de que irá adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para a Seleção Pública Processo n. 001/2018:

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

- 5.11 Será facultado ao representante da empresa firmar a declaração de que trata esta cláusula, por ocasião da pré-qualificação.
- 5.12 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa participante préqualificada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma Empresa préqualificada.
- 5.13 A ausência do credenciado importará a imediata exclusão do participante da sessão de lances e renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- <u>6.1 A formulação da proposta deverá observar, rigorosamente, os preceitos do Termo de referência do item que irá concorrer, conforme anexos.</u>
- 6.2 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais participantes, prejuízo à contratante ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:



Fone: (35) 3829 1901- e-mail: <u>fundecc@ufla.br</u>

- 6.2.1 Nome, CNPJ ou CPF e inscrição estadual, endereço, e-mail, dados bancários, telefone da empresa proponente;
- 6.2.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 6.2.3 Declaração de que no preço proposto encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço objeto da presente Seleção, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 6.2.4 Preço total, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 6.3 Não será admitida proposta para item diversos dos definidos neste Edital.
- **6.4–** A proposta não poderá impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem ao menos um item do objeto deste Edital, de acordo com as especificações de cada um deles, sob pena de desclassificação.
- 6.5 Todos os valores ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 6.6 Ocorrendo divergências entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 6.7 Todas as condições estabelecidas no Termo de referência serão tacitamente aceitas pelo proponente com a apresentação de sua proposta comercial.
- 6.8 A proposta deverá atender o item do objeto desta Seleção.
- 6.9 A proposta vencedora, para o item constante no termo de referência anexado a este Edital, será aquela que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL, após a etapa de lances.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Para habilitação na Seleção Pública, será exigida apenas do interessado mais bem classificado, o envelope com a documentação a seguir:
- 7.1.1 O envelope deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE № 02 - HABILITAÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA № 001/2019

CAMPUS HISTÓRICO DA UFLA, S/N° - Caixa Postal 3060 - CENTRO.

LAVRAS - MG - CEP. 37200-000

NOME DA PROPONENTE

CNPJ DA PROPONENTE

7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.2.1- registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.2.2- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- 7.2.3- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova dediretoria em exercício; e
- 7.2.4- declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública, sob as penas da Lei.
- 7.2.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.3 Os documentos apresentados para a pré-qualificação não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação".

7.4 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 7.4.1- SICAF regularizado, ou, prova de **regularidade** para com a **Fazenda Federal**, **Estadual**, **Distrital e Municipal** do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 7.4.2- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<u>www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</u>); e **CAFIMP** no caso de recurso Estadual.



Fone: (35) 3829 1901- e-mail: <u>fundecc@ufla.br</u>

- 7.4.3- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- 7.4.4- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU
- 7.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.6- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação
- 7.7– A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.
- 7.8- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora, para a devida e necessária regularização.
- 7.9- A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- 7.10- O prazo previsto no item 7.8 poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo participante e expressamente autorizado pela Fundação.
- 7.11- A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, conforme disposições deste edital.

8.- HABILITAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1– Apresentar, no mínimo, 01 (um) **Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para o qual tenha fornecido ou esteja fornecendo equipamentos compatíveis em características e quantidades com o objeto da presente licitação.



Fone: (35) 3829 1901- e-mail: <u>fundecc@ufla.br</u>

8.2– **Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial** e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.3 - DECLARAÇÕES

8.3.1 - Declaração de que o participante não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública; e declaração de que o participante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

9.- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 9.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.
 - 9.1.1 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor da Seleção nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
 - 9.1.2 A Fundação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o participante será inabilitado.
- 9.2- O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do participante vencedor.
- 9.3- Em se tratando de participante empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.
- 9.4– Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a fundação poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

10.- DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO



Fone: (35) 3829 1901- e-mail: <u>fundecc@ufla.br</u>

- 10.1- No horário e local indicados neste edital será aberta a sessão da Seleção, iniciando-se com a pré-qualificação para identificação dos representantes dos interessados em participar.
- 10.2- Somente poderá ser pré-qualificado um representante legal por empresa.
- 10.3- Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de uma empresa.
- 10.4- Quando a sessão se estender por mais de um dia e o representante legal credenciado estiver impossibilitado de acompanhar o andamento dos demais atos do procedimento, outro representante poderá ser credenciado em seu lugar.
- 10.5- Ao ser credenciado outro representante legal para atuar em nome da empresa participante, conforme item anterior, automaticamente cessarão os poderes do primeiro credenciado.
- 10.6- A documentação para o novo credenciamento será a mesma que originou o primeiro credenciamento.
- 10.7 Conjuntamente com os respectivos credenciamentos, os participantes entregarão à Comissão de seleção a declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e o envelope contendo a Proposta Comercial.
- 10.8 As pequenas empresas deverão entregar junto com a declaração de pleno atendimento às exigências do Edital, a certidão de comprovação de ser ME ou EPP, conforme definido neste Edital.
- 10.9 Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes na Seleção Pública.

11.- CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 11.1– Abertos os envelopes de propostas comerciais apresentados, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações do item mencionado e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 11.2— A Comissão de Seleção classificará as propostas que estiverem de acordo, que participarão dos lances verbais.
- 11.3- A validade das propostas deve ser de no mínimo 60 dias.



Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

12.- DOS LANCES VERBAIS

- 12.1 Aos participantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa no modo de disputa aberto, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 12.2– O início dos lances dar-se-á pelo licitante que ofertou o maior preço em relação ao que apresentou o menor preço, e assim, sucessivamente, até que se proclame o vencedor.
- 12.3– O participante poderá cobrir o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será registrado em ata o menor valor apresentado pelo fornecedor na fase de lances.
- 12.4- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a ordem de apresentação dos lances será determinada por sorteio.
- 12.5- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado para tal, implicará a exclusão do participante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 12.6– A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 12.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o participante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 12.8- No início da fase de lances, a Comissão de seleção somente aceitará lances com valor mínimo de diferença no importe de R\$50,00 (cinquenta reais), com o tempo máximo de 1 minuto para sua formulação.

13- JULGAMENTO

- 13.1- A proposta vencedora, para cada um dos itens constantes nos termos de referência anexados a este edital, será aquela que ofertar o MENOR PREÇO por item, após a etapa de lances.
- 13.2- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Comissão examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 13.3– Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu valor seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



Fone: (35) 3829 1901- e-mail: <u>fundecc@ufla.br</u>

14.- ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DO VALOR OFERTADO, HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

- 14.1- Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.
- 14.2- Sendo aceitável a proposta de MENOR PREÇO, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do participante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 14.3- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor do item.
- 14.4- Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e procedendo à verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
- 14.5- Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às pequenas empresas o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras.
- 14.6— A Comissão convocará a pequena empresa detentora da proposta de menor preço dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente nova proposta de valor INFERIOR ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 14.7- Realizada nova oferta de valor, nos termos do subitem anterior, a Comissão de seleção examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 14.8- Sendo aceitável a nova oferta de valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da pequena empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 14.9- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo previsto neste edital para a devida e necessária regularização.
- 14.10- Se houver a necessidade de abertura do prazo para a pequena empresa regularizar sua documentação fiscal, a Comissão deverá suspender a sessão e registrar em ata que todos os



Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia, horário e local informados para a retomada da sessão.

- 14.11- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a pequena empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 14.12- Se a pequena empresa não apresentar proposta comercial ou não atender às exigências de habilitação, a Comissão convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 11.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 14.13- Caso não haja pequena empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de nova proposta de valor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, a comissão adjudicará o objeto ao participante originalmente declarado vencedor.
 - 14.13.1- O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por pequena empresa.

15- NEGOCIAÇÃO E ATA

- 15.1– Após a aplicação do critério de desempate, se houver, a Comissão poderá ainda negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a abaixar seu preço.
- 15.2— Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de seleção e participantes.

16- DOS RECURSOS

- 16.1– Conforme Decreto 8.241/2014, a fase recursal será única, após o julgamento das propostas.
- 16.2— Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 16.3 As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de três dias úteis, contado a partir da data de ciência.



Fone: (35) 3829 1901- e-mail: <u>fundecc@ufla.br</u>

- 16.4– O prazo para apresentação de contrarrazões será de 03 (três) dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo a que se refere o item 16.3.
- 16.5— O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.
- 16.6- O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 17.1– A Comissão de seleção adjudicará o objeto da Seleção ao participante vencedor de cada item, quando inexistir recurso, ou, quando existir, for acolhido por ele com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 17.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao vencedor, quando a Comissão de seleção mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento.

18.- DA CONTRATAÇÃO

- 18.1– Encerrado o procedimento, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora de cada item e aceita será convocado para firmar o contrato, conforme minuta, Anexo do edital, o contrato deverá ser assinado em até 5 dias úteis.
- 18.2— O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o Contrato.
- 18.3- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, devendo ser analisada a habilitação.
- 18.4- Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a Fundação deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-o.
- 18.5 O representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o Contrato quando solicitado pela Fundação.



Fone: (35) 3829 1901- e-mail: <u>fundecc@ufla.br</u>

19- DO PAGAMENTO

- 19.1– O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, mediante emissão da respectiva nota fiscal e ateste de recebimento dos serviços dado pelo coordenador ou membro da equipe do projeto.
- 19.2 Dos pagamentos serão descontados os tributos e encargos previstos na forma da lei.

20.- DAS SANÇÕES

- 20.1– A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:
 - a- advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - b— multa no valor de 10% do contrato/item para o caso de recusa à sua assinatura e cumprimento da avença;
 - c— multa de 20% sobre o valor do objeto adjudicado, no caso de descumprimento contratual, por qualquer das partes;
 - d- multa de 10% sobre o valor do lance cancelado.
- 20.2– As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, assegurada ampla defesa à Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 20.3– Além da multa pela recusa em assinar o instrumento contratual, poderá a contratante aplicar multa de 1% ao dia, por atraso na prestação do serviço, e ainda cobrar perdas e danos, devidamente comprovada. E o atraso na prestação do serviço ensejará aplicação da multa moratória de 5% ao mês sobre o valor do contrato
 - 20.3.1 Se o atraso ultrapassar 30 dias, poderá a contratante valer-se da multa prevista no item 20.1. letra"c", dando o contrato por rescindido.

21- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1- Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 21.2 Até 2 (dois) dias úteis antes da data da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório.



Fone: (35) 3829 1901- e-mail: <u>fundecc@ufla.br</u>

- 21.3 Lacunas ou eventual ambiguidade, se porventura existentes no presente instrumento convocatório, serão dirimidos pela comissão atual, observando os preceitos legais pertinentes.
- 21.4— Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados, por escrito, à Comissão de seleção da FUNDECC, localizada no Campus Histórico da UFLA, Prédio Sede da FUNDCC, Lavras MG CEP 37200-000, no máximo, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública. A consulta poderá ser endereçada também para o e-mail cplfundecc@gmail.com, no mesmo prazo.
- 21.5- Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).
- 21.6— Caberá à Comissão de seleção decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso;
- 21.7– Será designada nova data para realização da sessão quando:
 - a. For acolhida a impugnação contra o ato convocatório;
 - b. A Comissão de seleção não responder dentro do prazo estabelecido;
 - c. Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.8 Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas às potenciais participantes, por correio ou e-mail.
- 21.9- É facultado à Comissão de seleção, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado.
- 21.10- É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão.
- 21.11- O objeto da presente Seleção poderá sofrer acréscimos ou supressões na forma do art. 29 do Decreto 8.241/2014, devidamente justificado e por ajuste entre as partes.
- 21.12— A Comissão de seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.



Fone: (35) 3829 1901- e-mail: <u>fundecc@ufla.br</u>

- 21.13- A presente Seleção somente poderá ser cancelada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 21.14— A Comissão de seleção, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Seleção, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.15— Quando não acudirem interessados à Seleção Pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a fundação de apoio poderá contratar diretamente o fornecedor, mantidas as condições pré-estabelecidas no instrumento convocatório.
- 21.16- Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre a presente Seleção serão prestadas pela Comissão de seleção, no horário de 08:00hs às 12:00hs ou de 14:00hs às 17:00hs horas, de segunda a sexta-feira, pelo email: cplfundecc@gmail.com.
- 21.17- Este Edital e seus anexos encontram-se disponíveis gratuitamente no site www.fundecc.org.br, link Licitações Seleção Pública 2019 ou poderão ser obtidos pela Comissão de seleção, no prédio da Fundecc, endereçado no cabeçalho deste edital.
- 21.18- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXOII - Minuta Contratual

ANEXO III – Declaração de Optante pelo Simples

ANEXO IV – Modelo de Declarações

ANEXO V - Modelo de Carta de Credenciamento

ANEXO VI – Declaração de Cumprimento de Habilitação

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME/EPP

ANEXO VIII - Modelo de Proposta

ANEXO IX - Fotos

Lavras(MG), 17 de Julho de 2019.

Prof. Rilke Tadeu Fonseca de Freitas Diretor Executivo da FUNDECC



Fone: (35) 3829 1901- e-mail: <u>fundecc@ufla.br</u>

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO de montagem e manutenção de aparato de recepção de dados de biotelemetria alimentados por energia solar, destinados ao Convênio de Cooperação Técnico-Científica nº 4020000813 "GT 0612", pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Para atender aos objetivos propostos no convenio, para os estudos com ecossondagem, serão realizados transectos nos reservatórios das UHEs Camargos e Itutinga, no rio Grande. Serão obtidos dados referentes à localização, tamanho e abundância de peixes, bem como informações sobre a batimetria e substrato dos pontos amostrados. Para assegurar que os peixes serão mapeados com precisão aceitável, será determinado o grau de cobertura das seções amostrais.

Telemetria – Este estudo é realizado na bacia do rio São Francisco, no estado de Minas Gerais, na área de influência do reservatório da UHE Três Marias. Serão marcados 450 peixes com marcas de radiotelemetria. O projeto Desenvolvimento de tecnologia aplicada à manutenção do estoque pesqueiro de populações nativas de espécies migratórias na região de influência da UHE Três Marias: estudo genético e de migrações reprodutivas tem como principal objetivo avaliar as rotas migratórias de duas espécies de peixes de grande interesse ecológico e comercial que ocorrem naturalmente na área de influência da Usina Hidrelétrica de Três Marias, localizada na calha principal do rio São Francisco em Minas Gerais. Para a avaliação destas rotas será necessária a utilização da técnica de rádio-telemetria, única metodologia capaz de atender aos objetivos propostos. As estações estão instaladas na região da represa de Três Marias em Minas Gerais nos pontos previamente especificados.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

Contratação serviço realocação e manutenção de estações recepção sinal radiotelemetria

Demanda-se empresa com experiência prévia em montagem e manutenção de aparato de recepção de dados de biotelemetria alimentados por energia solar. Os aparatos de recepção (12 no total) incluem poste de 6 metros de altura, baterias estacionárias, antenas, receptores de rádiotelemetria (não inclusos neste contrato), caixa de proteção de açocarbono, aterramento, cabeamento, pára-raios, suporte de placa solar e suporte de pararaios. O serviço inclui realocação e manutenção de 7 aparatos de recepção de sinal e apenas manutenção de outros 5 que não serão realocados. A manutenção deverá ser feita em todas



Fone: (35) 3829 1901- e-mail: <u>fundecc@ufla.br</u>

as 12 estruturas e inclui ao menos troca de bateria (Estacionária 45aH, acumulador chumbo-ácido), cabeamento geral (Eletroduto, condulets e abraçadeiras), suportes de antena e placa solar, aparato de fixação, para-raios e aterramento. As estruturas que serão realocadas deverão ser retiradas do local onde estão instaladas, transportadas e remontadas em outro local. Assim, a proposta deve incluir mão-de-obra de desmobilização e montagem. As distâncias médias de transporte são de aproximadamente 100 km. Além da realocação e manutenção já citadas, será necessário fazer inspeção completa das estruturas e identificar outros elementos que precisam ser substituídos além dos já citados.

Qualificação Técnica e Obrigações da Contratada:

- 1- A empresa deve possuir veículo próprio adaptado para transporte dos elementos (especialmente postes a serem instalados).
- 2- A empresa deverá apresentar o registro da empresa e do(s) engenheiro(s) junto ao CREA. O(s) engenheiros(s) deverá(ão) estar como responsável(is) técnico(s) da empresa, comprovado através de certidão de quitação do CREA.
- 3- A empresa deve apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica em instalações de Estações Biotelemetria, em seu nome, emitido por empresa de direito público ou privado, compatível com o descritivo deste edital;
- 4- A empresa deve apresentar pelo menos 01 (uma) certificação técnica em Proteção SPDA (Sistema de proteção contra Descarga Atmosférica), em seu nome, emitido por empresa de direito público ou privado, compatível com o descritivo deste edital;
- 5- A empresa deve apresentar pelo menos 01 (uma) certificação técnica em Energia Fotovoltaica, em seu nome, emitido por empresa de direito público ou privado, compatível com o descritivo deste edital;
- 6- A empresa deve apresentar comprovante de certificação básica em NR-10 (Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego do Brasil) para pelo menos 1 (um) profissional do seu quadro de funcionários.
- 7- A empresa deve apresentar comprovante de certificação básica em NR-35 (Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego do Brasil) para pelo menos 1 (um) profissional do seu quadro de funcionários.
- 8- Os atestados deverão ser impressos em papel timbrado da empresa, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de Internet, devendo ainda atestar a satisfação com o serviço ofertado pela licitante.
- 9- A CONTRATANTE se reserva o direito de conferir as informações prestadas pelas



Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

empresas emitentes dos atestados, por meio de consultas e visitas.

10- A não apresentação ou comprovação de quaisquer documentos de qualificação técnica solicitados neste Termo de Referência automaticamente inabilitará a empresa.

Especificações materiais a serem trocados por aparato de recepção (apenas aqueles que com certeza deverão ser substituídos. Demais deverão ser especificados mediante inspeção e necessidade de troca). Quantidade entre parênteses. Fotos do aparato anexas à este documento.

Baterias (1)

Bateria Estacionária Freedom DF700 45Ah Normas de referência

- NBR14199 Acumulador chumbo-ácido estacionário ventilado Ensaios
- NBR14198 Acumulador chumbo-ácido estacionário ventilado Terminologia
- NBR14197 Acumulador chumbo-ácido estacionário ventilado Especificação
- Norma para certificação e homologação de acumuladores chumbo-ácido estacionários para aplicações específicas.

Cabo (4)

PP polarizado flexivel 4mm

Suporte p/ Placa SOLAR (1)

Suporte p/ Antena telemetria (1)

Vários (70)

Tirante (2), porcas (32), arruelas (32), chapas retangulares para fixação (4), parafusos e buchas

Para-Raios (1)

FRANKLIN 4 PONTOS 1 DESC. TEL030

Cabo (20 mts)

COBRE NU M.DURO 07 FIOS 35mm / 50mm

Eletroduto (2)

PVC S/R .CZ ES H 3/4X3MT

Condulet (2)

3/4 PVC C TAMPA

Abraçadeira (10)

3/4 H C



Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

Mourão (1)

EUCALIPTO 16 / 18 6M

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Fornecer os serviços conforme as exigências relacionadas no Termo de Referência;
- b. Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando imediatamente ao Contratante a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- c. Supervisionar permanentemente os serviços, de modo a obter uma operação eficiente e eficaz, de acordo com orientação da coordenação do evento;
- d. Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;

e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

- f. Executar objeto deste Contrato com qualidade de modo a atender as exigências do Contratante, utilizando profissionais próprios, especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução deste Contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária, trabalhista, segurança e higiene do trabalho;
- g. Informar ao Contratante, no ato de assinatura do Contrato, e sempre que houver alteração, o nome, o endereço e telefone do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações;
- h. Cuidar para que os profissionais destinados à execução dos serviços objeto deste Contrato não tenham qualquer vínculo trabalhista com o Contratante, sendo, exclusivamente, remunerados pela Contratada e a ela vinculados;
- i. Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- j. Responder por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros ligadas ao cumprimento deste contrato;



Fone: (35) 3829 1901- e-mail: <u>fundecc@ufla.br</u>

- k. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção quanto aos serviços objeto deste contrato, recomendadas por lei;
- I. Identificar seus funcionários com crachás e uniformes;
- m. Não transferir a outrem o objeto deste termo de referência, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.
- n. Não promover a publicidade de seus serviços usando o objeto deste certame, salvo se expressamente autorizado pelo CONTRATANTE.
- o. Apresentar faturamento, mediante Nota Fiscal, com detalhamento, após a prestação dos serviços;
- p. Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- q. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- r. Executar os serviços, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de boa qualidade e dentro dos padrões de higiene e segurança exigidos pelos órgãos competentes, sob pena de responsabilização pelo descumprimento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, o Contratante obrigar-se-á a:
- a. Permitir o livre acesso da contratada aos locais onde serão realizados os serviços;
- b. Fiscalizar a execução do contrato referente aos serviços que serão prestados pela contratada;
- c. Repassar sempre por escrito à contratada as notificações e/ou alterações julgadas necessárias para a correta execução dos serviços bem como qualquer reclamação da Organização do Evento ou de terceiros;
- d. Propiciar todas as facilidades que lhe couberem ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida no Termo de referência;



Fone: (35) 3829 1901- e-mail: <u>fundecc@ufla.br</u>

- e. Promover, através da FUNDECC, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela;
- f. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto do contrato;
- g. Receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio de servidor do Contratante designado pela FUNDECC;
- h. Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação em conformidade com o disposto neste instrumento.

6. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO/ CONFERÊNCIA DO SERVIÇO

Os serviços ora contratados serão recebidos e atestados por Prof. Paulo dos Santos Pompeu e Alexandre Peressim-Departamento de Biologia da Universidade Federal de Lavras – Laboratório deEcologia de Peixes – Setor de Ecologia

Contatos: Paulo dos Santos Pompeu – e-mail: pompeu@ufla.br – Cel: (31)99975-5583 Alexandre Peressin – e-mail: alexandre.peressin@gmail.com – Cel: (19)98852-5052

7. VALOR ESTIMADO E PAGAMENTO

- a. O valor estimado para a prestação deste serviço Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de montagem e manutenção de aparato de recepção de dados de biotelemetria alimentados por energia solar, pelo período de 12 (doze) meses é de R\$126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), conforme Plano de Trabalho vinculado ao Convênio.
- b. O pagamento ocorrerá, por etapas e de cordo com o Cronograma Financeiro do Plano de Trabalho do Convênio de Cooperação Técnico-Científica nº 4020000813 "GT 0612".

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas para aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos: Convênio: Convênio de Cooperação Técnico-Científica nº 4020000813 "GT 0612". Elemento de Despesa: Prestação de Serviços

9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo para a entrega dos equipamentos não poderá exceder o mês de agosto de 2019,



Fone: (35) 3829 1901- e-mail: <u>fundecc@ufla.br</u>

a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento e a montagem deverá ser executada em até 30 dias.

- 9.2. O objeto da presente licitação será montado sob a responsabilidade da empresa vencedora.
- 9.2.1. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos.
- 9.3. Todos os serviços de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes do edital e seus anexos.

10. PAGAMENTO

- 10.1. O Setor de Contabilidade e Financeiro efetuará o pagamento até 30 dias, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa) atestada pelo coordenador do projeto a partir da manutenção e funcionamento das antenas, contendo o detalhamento dos serviços executados, por meio de boleto bancário a ser emitido pela Contratada, ou transferência bancaria em conta corrente vinculada ao Banco do Brasil S/A.
- 10.2. Em cumprimento ao disposto no art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96, a Diretoria de Contabilidade e Finanças reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica IRPJ, assim como a Contribuição sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para a Seguridade Social COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção.

11. GARANTIA

9.1. Os equipamentos deverão ter garantia de funcionamento e manutenção por 5 (cinco) anos conforme os itens do item 3.

Prof. Paulo dos Santos Pompeu

Auch Lend Rome

Setor de Ecologia

Departamento de Biologia

Universidade Federal de Lavras



Fone: (35) 3829 1901- e-mail: <u>fundecc@ufla.br</u>

ANEXO II

Minuta contratual

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO № **00x/2019** QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL e xxxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento contratual é a prestação, por parte da contratada, dos serviços descritos no termo de referência anexo, que é parte integrante deste instrumento contratual, executados para o Convênio de Cooperação Técnico-Científica nº 4020000813 "GT 0612", da FUNDECC –. Os serviços serão prestados conforme proposta da contratada, vencedora da Seleção Pública 00xx/2019.
- 1.2 Os recursos para cobertura da presente despesas correrão às expensas do Convênio de Cooperação Técnico-Científica nº 4020000813 "GT 0612", mediante contrato de gestão com a contratante.



Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

1.3 O presente contrato não gera, sob nenhuma hipótese, o vínculo empregatício com qualquer funcionário, preposto ou agente ou empregado da contratada em relação à contratante e vice-versa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DOCUMENTO APLICÁVEL

2.1 Aplicam-se ao presente contrato os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 As obrigações da contratante e contratada estão previstas discriminadamente no Termo de Referência anexo, que integra o presente instrumento para todos os efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato possuirá vigência desde sua assinatura até xxxx de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 A contratada receberá o valor de R\$______, destinados ao pagamento dos seguintes serviços: _____
 - 5.1.1 O pagamento ocorrerá, por etapas e de cordo com o Cronograma Financeiro do Plano de Trabalho do Convênio de Cooperação Técnico-Científica nº 4020000813 "GT 0612".
- 5.2 Dos pagamentos a serem feitos pela CONTRATANTE à CONTRATADA serão deduzidos os encargos fiscais, sociais e previdenciários previstos e na forma da lei.
- 5.3 O pagamento será feito pela CONTRATANTE mediante emissão e apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços, devidamente preenchida, pela CONTRATADA. Em caso de irregularidade na emissão de documento fiscal, o pagamento será efetuado somente a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.
- 5.4 Na eventualidade de vir a ser exigida da contratante qualquer importância a título de impostos, taxas, multas, remunerações, salários, encargos trabalhistas e previdenciários de responsabilidade dos contratados, esta deverá ressarcir à contratante ou à organização do



Fone: (35) 3829 1901- e-mail: <u>fundecc@ufla.br</u>

evento o valor eventualmente despendido, podendo tal valor ser descontado da remuneração prevista neste contrato o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO CONTRATUAL E MULTA

- **6.1** Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas abaixo:
 - **a.** Não satisfazer as exigências da contratante com relação à boa qualidade do serviço, bem como não satisfazer as especificações técnicas estabelecidas no presente instrumento e Termo de Referência.
 - **b.** Violação das obrigações contratuais por qualquer das partes;
 - c. Alteração de objeto social da contratada;
 - d. Não atendimento dos prazos estabelecidos;
- 6.2 Além das hipóteses anteriores poderá a contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, recuperação judicial, dissolução e insolvência da contratada.
- 6.3 O cancelamento ocasionado em razão da ocorrência de caso fortuito ou força maior não gera pagamento para nenhuma das partes, arcando cada uma com os valores despendidos.
- 6.4 Por ser a presente contratação oriunda da gestão de recursos públicos, também será motivo para a rescisão contratual decisão administrativa ou judicial que suspenda, temporária ou permanentemente, a execução do Projeto, não podendo a contratada apresentar oposição. Sendo-lhe, contudo, reservado o direito ao recebimento dos valores referentes aos serviços efetivamente realizados, o que será atestado e autorizado na forma disciplinada nesse instrumento.
- 6.5 A decisão administrativa deverá vir acompanhada das razões que fundamentam o relevante interesse público na rescisão.
- 6.6 Poderá ocorrer a rescisão por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o Projeto e a Contratante.
- 6.7 Eventuais irregularidades ou ilegalidades constatadas posteriormente, no processo licitatório, também poderão ensejar nulidade do contrato, devidamente justificada, garantindo a ampla defesa e o contraditório da contratante.
- 6.8 O descumprimento total da obrigação contraída, por qualquer uma das partes, obriga o pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor total do contrato, sem



Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

prejuízo da devolução dos valores eventualmente recebidos atualizados de acordo com o índice vigente, e das perdas e danos da parte inocente que comprovadamente ultrapassarem o valor da multa. O descumprimento parcial da obrigação pactuada, por qualquer das partes, implica a aplicação de multa de 2 % sobre o total do contrato em desfavor da parte que descumpriu parcialmente.

6.9 Atrasos devidamente justificados pela contratada e que ocasionem atrasos ou cancelamentos nos serviços, poderão ser relevados pela contratante, de forma justificada.

CLAUSULA SÉTIMA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

7.1 O cancelamento de parte dos serviços contratados em virtude de cancelamento por razoes de força maior ou caso fortuito exime a contratante do pagamento da quantia previamente acordada.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Qualquer ato de tolerância ou omissão de quaisquer das partes não importará em novação, renúncia ou modificação do pactuado, constituindo mera liberalidade de quem o praticou.
- 8.2 Todas as comunicações e notificações relativas a este contrato serão feitas por escrito e enviadas aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento.
- 8.3 Nenhum dos contratantes poderá, sem prévia anuência, ceder as obrigações e direitos decorrentes deste contrato.
- 8.4 Este instrumento vincula-se ao Edital de licitação da Seleção Pública n. 00xx/2019.
- 8.5 Aplicam-se ao presente instrumento as regras de direito civil e os princípios da teoria geral dos contratos.
- 8.6 O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.7 As partes elegem o Foro da Comarca de Lavras/MG, para dirimir dúvidas e/ou pendências que se originarem da interpretação e/ou cláusulas deste contrato, no que for omisso.



E por estarem justas e acordes, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.				
Lavras(MG), de de 2019.				
Fundação de Desenvolvimento Cientifico e Cultural - FUNDECC Rilke Tadeu Fonseca de Freitas Diretor Executivo				
Contratada				
Representante Legal				
TESTEMUNHAS				
1)				
Nome				
CPF				
2)				
Nome:				
CPF				



Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º

(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da IN RFB nº 1.244/2012)

Ilmo, Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- 1. preenche os seguintes requisitos:
- a. conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e



b. cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
2. o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).
(Local e data)

Assinatura do Responsável



Fone: (35) 3829 1901- e-mail: <u>fundecc@ufla.br</u>

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (A)

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxx, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de	de 2019		
		_	
(nome e assinatu	ura do declarante)		
(número do RG e	e CPF do declarante)		

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (B)

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1° da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados menores de 18 anos em



Fone: (35) 3829 1901- e-mail: <u>fundecc@ufla.br</u>

rabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 10 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.	6
Local, de de 2019	
nome e assinatura do declarante)	
número do RG e CPF do declarante)	

<u>DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (C)</u> (papel timbrado)

(Identificação completa do representante da Licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da Licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: (a) a proposta apresentada para participar da (Identificação da Licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (Identificação da Licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar proposta elaborada para participar da (Identificação da Licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (Identificação da Licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (Identificação da Licitação) quanto a participar ou não da referida licitação. (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (Identificação da Licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (Identificação da Licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o



todo ou em parte, integrante de (órg	oposta apresentada para participar da (Identificação da Licitação) não será rete, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualq (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e (f) que ente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos podere a firmá-la.				
(Local e data)	, em	de	de		
(representante legal do	licitante/consórcio	o, no âmbito da lic	 citação, com identificac	ção completa)	



Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

SELEÇÃO PÚBLICA № 00XX/2019

Qualificação

A empresa	, com sede em	, na	Rua/Av, no
, Bairro	, inscrita no CNPJ	sob o no	, pela presente
CREDENCIA o Sr	, portador do docume	ento de Identidade	noe CPF n
0,	para representá-la na Licitaç	ão supra mencio	nada, promovida pela
FUNDECC - Fundaçã	o de Desenvolvimento Científic	o e Cultural, outor	gando-lhe poderes para
concordar, desistir,	renunciar, transigir, firmar red	cibos, assinar Atas	e outros documentos,
acompanhar todo o	processo Licitatório até o seu f	inal, tomar ciência	de outras propostas da
Comissão de Licitaçã	čes, podendo para tanto, pratic	ar todos os atos ne	ecessários para o bom e
fiel cumprimento de	este mandato.		
Local e Data			
Diretor ou Represen	tante (s) Legal da Empresa		



Fone: (35) 3829 1901- e-mail: <u>fundecc@ufla.br</u>

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

Ref: SELEÇÃO PÚBLICA nº 00XX/2019

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, localizada Rua XXXXXXXXXX, CEP: XXXXX-XXX — Estado dexxxxxxxxxxx/xx, DECLARA, sob as penas da lei, cumprir plenamente os requisitos de habilitação para participação da Seleção Pública nº 00xx/2019 previsto em seu Edital, conforme estabelecido no Inc VII, do Art 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

Lavras(MG), xx de xxxxxx de 2019.

Xxxxxxxxxxx

Representante Legal

RG nº xxxxxxx

CPF nº



Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

(papel timbrado da empresa)

À FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL-FUNDECC

A empresa	, inscrita no CNPJ sob o
nº,	domiciliada
em	, DECLARA, sob as penas da lei,
para fins do disposto no art.3º da Lei Complem	entar 123/2006, que:
Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME o	u () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
A receita bruta anual da empresa não ultrapas Complementar 123/2006;	sa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei
Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do de declarar ocorrências posteriores.	art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade
Local e data	
Assinatura do seu representante legal	
RG e CPF	



ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA

		ital de Seleção Pública , conforme abaixo e		apresento no	ossa propo	sta de preço
Item	Quantidade	Descrição			Valor Unitário	Valor Total
		(Descrição completa com o Anexo I)	, de acordo			
Preço to	otal estimado d	a proposta R\$	(por	extenso)		
Prazo de	e validade da p	roposta:	(no mí	nimo: 60 (se	ssenta) dia	as).
Prazo de	e entrega: conf	orme termo de referê	ncia.			
_	•	sta licitação para a FU ste Edital do Seleção F			com as es	pecificações
Garantia	a: conforme ter	mo de referência.				
diretos (todos os custos e de utos incidentes, taxas	•			
	mente as fixad	camos as condições do as para pagamento e		•	-	
	la Empresa: ocial:					
CNPJ/M	F:					
Endereç	:0:					
Cidade:			UF:	CEP:		
Tel.:		Fax:	E-mail:			
Banco: _		_ Agência:	_ Conta Corre	nte:		
	lo Representar cópia de RG e C	te Legal da Empresa PF)	para assinatu	ra do Contra	to:	
•	•	Estado Civil: _	Car	go/Função:_		
		RG / Órgão Expe				



Naturalidade/UF:	Nacior	alidade:		
Dados da testemunha	da empresa para assina	tura do (Contrato:	
(Enviar cópia de RG e 0	CPF)			
Nome Completo:	Estado Civil:	C	argo/Função:	
CPF/MF:	RG / Órgão Expedido	or / Data	de Emissão:	
Naturalidade/UF:	turalidade/UF: Nacionalidade:			
Local e Data				
Director ou representa-	nto logal Idontidado			
Diretor ou representar	<u> </u>			
Nome legível/Carimbo	ua empresa			



ANEXO IX

FOTOS









